



Folha nº 930  
Proc. nº 05/23  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 71/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, FUNDEB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, representado pela Secretária de Educação, Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF nº. 303.452.863-91, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, doravante denominada CONTRATADA com sede RUA URBANO SANTOS Nº 38 CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA , neste ato representada pelo Sr.º DARLAN CHAVES NUNES FILHO, RG Nº 155334120009 SSP – MA e CPF Nº 018.285.293-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
001	Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor	Und	50	Sao domingos	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
004	Apontador simples, material em plástico, cores variadas,	Caixa	35	Radex	R\$ 10,00	R\$ 350,00
005	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pacote	125	Pic pic	R\$ 5,46	R\$ 682,50
007	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40	Caixa	15	Mercur	R\$ 36,25	R\$ 543,75
009	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	Und	125	São domingos	R\$ 6,60	R\$ 825,00
010	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Und	37	Waleo	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
011	Caixa de correspondência em acrílico simples	Und	37	Waleo	R\$ 33,33	R\$ 1.233,21
016	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal,	Caixa	87	Compactor	R\$ 40,00	R\$ 3.480,00
017	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm,	Pacote	37	Polasil	R\$ 36,33	R\$ 1.344,21
018	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, cores	Pacote	75	Vmp	R\$ 66,33	R\$ 4.974,75
020	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100	Caixa	250	Radex	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
021	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100	Caixa	250	Radex	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
023	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	100	Mercur	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
024	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	100	Mercur	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
025	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Pacote	100	Mercur	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
026	Cola quente em bastão fino.	Und	1250	Mercur	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
027	Cola quente em bastão grossa.	Und	1250	Mercur	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00
028	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Caixa	100	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 625,00
029	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Caixa	100	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 625,00
031	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb	Und	250	Elgin	R\$ 1,25	R\$ 312,50
036	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Und	30	Waleo	R\$ 10,83	R\$ 324,90
038	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Pacote	12	Polasil	R\$ 30,00	R\$ 360,00
039	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Pacote	7	Polasil	R\$ 36,67	R\$ 256,69
040	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Caixa	100	Radex	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
041	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	Und	100	Radex	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
043	Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas	Und	25	Waleo	R\$ 122,92	R\$ 3.073,00
047	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo	Und	100	Adere	R\$ 4,00	R\$ 400,00
048	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo	Und	100	Adere	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
049	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	50	Fricolor	R\$ 5,00	R\$ 250,00
050	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	50	Fricolor	R\$ 7,25	R\$ 362,50
051	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	50	Fricolor	R\$ 8,50	R\$ 425,00
052	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	50	Fricolor	R\$ 3,75	R\$ 187,50



Folha nº 934  
Proc. nº 09/23  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

053	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Caixa	75	Radex	R\$ 43,17	R\$ 3.237,75
054	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Caixa	75	Radex	R\$ 26,67	R\$ 2.000,25
055	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo	Und	25	Radex	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
056	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo	Und	100	Radex	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
058	niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade	Und	100	Radex	R\$ 6,12	R\$ 612,00
060	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6	Caixa	50	Radex	R\$ 16,75	R\$ 837,50
061	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor	Caixa	750	Mercur	R\$ 5,83	R\$ 4.372,50
063	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b,	Caixa	25	Bic	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
064	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica,	Caixa	25	Bic	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
066	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Und	525	Sao domingos	R\$ 21,19	R\$ 11.124,75
068	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Und	125	Sao domingos	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
070	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12	Caixa	25	Radex	R\$ 11,00	R\$ 275,00
071	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12	Caixa	25	Radex	R\$ 10,50	R\$ 262,50
073	Papel 40	Fardo	25	Filiperson	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00
075	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas.	Rs	137	Sao domingos	R\$ 50,00	R\$ 6.850,00
076	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100	Caixa	62	Radex	R\$ 32,40	R\$ 2.008,80
077	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100	Caixa	62	Radex	R\$ 32,00	R\$ 1.984,00
079	Papel pardo	Fardo	62	Vmp	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00
080	Papel quadriculado	Caixa	50	Vmp	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
081	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000	Fardo	100	Nobre	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
082	Papel vérgé, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com	Pacote	125	Vmp	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
083	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com	Und	125	Frama	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
084	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm,	Und	125	Frama	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
085	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com	Und	125	Frama	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
086	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com	Und	125	Frama	R\$ 4,20	R\$ 525,00
091	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com	Caixa	50	Frama	R\$ 207,66	R\$ 10.383,00
095	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	50	Radex	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
096	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	50	Radex	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
097	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	100	Radex	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
098	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11	Caixa	100	Radex	R\$ 144,81	R\$ 14.481,00
099	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11	Caixa	57	Radex	R\$ 144,81	R\$ 8.254,17
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Und	20	Waleo	R\$ 40,66	R\$ 813,20
108	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Und	27	Sousa	R\$ 237,89	R\$ 6.423,03
<b>R\$ 181.613,96</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 181.613,96 (Cento oitenta um mil seiscientos e treze reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.361.0150.2014.0000	MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.365.0160.2066.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.365.0160.2267.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca se for o caso, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2023.

**RITA MARIA TRINDADE SANTOS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
DOM DUAN por DISTRIBUIDORA DOM  
DUAN  
LTDA:44516281 LTDA:44516281000105  
Dados: 2023.02.24  
000105 17:05:10 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**  
**DARLAN CHAVES NUNES FILHO**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

**Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº: 050.084.053-90**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 24 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal